



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado a habilitação do cargo efetivo de **Supervisor Pedagógico**, cuja escolaridade mínima exigida passa a ser **Habilitação em Supervisão Escolar** para diploma devidamente registrado em curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica ou **Licenciatura Plena em área específica, acrescida de pós graduação em Supervisão Pedagógica**, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2015.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra